



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL

DISPENSA N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Municipal de São Desidério-Ba, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constantes no termo de referência, *atendendo Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para envio das propostas e participação:

licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Edital cadastrado sob o número:

DP 016/2025

Modalidade/Tipo:

Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas:

14/08/2025 – 08:00hs

Data da sessão pública:

14/08/2025 – 09:00hs

Formalização de Consultas

e-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DISPENSA N.º 016/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de São Desidério/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma abaixo;

A Dispensa será realizada sem disputa, através do e-mail:

licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Municipal de São Desidério-Ba, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constantes no termo de referência, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais no e-mail supra **(pelo valor global dolote)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A Habilitação deverá ser apresentada, através do imail **licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.5. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 5.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 5.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 5.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.1.17. as peculiaridades do caso concreto;

5.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.1.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

5.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de serviço/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria 2070- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestão/Unidade:02.07.000-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade:27.812.008.2.069- Gestão das ações da Sec. Mun. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.3.90.30.00 15000000 Material de Consumo

4.4.90.52.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e pessoal técnico especializado

ANEXO VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Desidério, 07 de agosto de 2025.

**JOAO ANTONIO
RODRIGUES**

**LINHARES:028352
95550**

Assinado de forma digital
por JOAO ANTONIO
RODRIGUES

LINHARES:02835295550

Dados: 2025.08.07

14:39:27 -03'00'

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade administrativa de Origem: Secretaria de Cultura Esporte Lazer

Titular do Cargo :Thiago Henrique Bezerra –

Cargo: Secretario Municipal de Cultura Esporte Lazer

Ato da Nomeação: Portaria 006/2025

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de instrumentos musicais destinados à fanfarra municipal de São Desiderio-Ba**

Modalidade de licitação : Dispensa de licitação

Legislação Aplicável :Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , e suas alterações .

Decreto Municipal 06/2024 de 06 de fevereiro de 2024

Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

Menor preço Global

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratada deverá fornecer instrumentos musicais novos, originais de fábrica, de primeiro uso, com garantia e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os instrumentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios, quando aplicáveis, bem como manuais de uso e certificados de garantia.

1.3. O transporte, o manuseio, a montagem e a entrega dos itens são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer custo adicional à Administração.

1.4. A entrega dos instrumentos deverá ocorrer no local indicado pelo órgão requisitante, montados, testados e prontos para uso, dentro do prazo estabelecido em contrato.

1.5. Em caso de vícios, defeitos ou divergência em relação às especificações exigidas, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

1.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Administração.

1.7. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal e a validação da conformidade pela equipe de fiscalização designada.

1.8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

LOTE I- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bumbo Marcial 22 X 12 Marching com colete Band Branco	Luen	UN D	3	1.800,00	R\$ 5.649,00
2	Timbal 14 X 90cm Madeira 16 Afinações	Contemporanea ou timbra	UN D	4	1.280,00	R\$ 5.346,67
3	Par Pratos Fanfarra 14 Pol Opus Concert Marcial Bronze B10	Orion	UN D	5	1.200,00	R\$ 6.050,00
4	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka	Luen	UN D	4	R\$ 431,33	R\$ 1.725,33
5	Caixa 14x5,5 De Marcha Com Colete	Luen ou Dreamer	UN D	5	1.500,00	R\$ 7.683,33
6	<u>BAQUETA</u> <u>MAÇANETA PARA</u> <u>BUMBO SURDO 30</u> <u>CM PELÚCIA</u>	Liverpool	UN D	45	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00
7	Baqueta para Caixa Marcial	Liverpool	UN D	65	R\$ 26,33	R\$ 1.711,67
8	Baqueta para Surdo	Liverpool	UN D	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
9	Baquetas Silicon Flexível Bacurinha Repinique Spanking	SPANKING	UN D	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
10	Talabarte Correia 2 Ganchos / Caixa, Surdo	Brazuca	UN D	73	R\$ 110,00	R\$ 8.030,00
11	Pele Hidráulica Bumbo 22 " Dudu Portes - Hydraglide Clear	Luen	UN D	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
12	Pele Remo Pinstripe 14' Hidraulica	Remo	UN D	7	R\$ 251,67	R\$ 1.761,67
13	Pele 14 Emperor Porosa Remo Be-0114-00	Remo	UN D	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,67
14	Pele Leitosa 14	Remo	UN D	45	R\$ 33,67	R\$ 1.515,00
15	Kit de Pele Hidraulica Para quadriton 8" - 10" - 12" - 13" Pol	Remo	UN D	2	R\$ 523,33	R\$ 1.046,67
16	Chave de Afinação para Caixa	Luen	UN D	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
17	Chave de Boca 10" 11" 15'	TRAMONTIN A	UN D	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

18	Bombo 30x22 Alumisteel 10 Afin Aro Bola Cromado Pele Leitosa	LUEN	UN D	4	R\$ 611,67	R\$ 2.446,67
19	Timbal Luen 14x90cm Alumínio16 Afações Profissional	LUEN	UN D	4	R\$ 726,33	R\$ 2.905,33
20	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka	LUEN	UN D	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,67
21	Caixa De Guerra 14 Pol X 15 Cm Alumínio Pele Leitosa Cromado	LUEN	UN D	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
22	Caixa Repique Guerra Tarol Alumínio 14 Pol 8cm Music 437bls	LUEN	UN D	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,67
23	Repinique 10 Pol X 30 Cm C/ 8 Afinadores Pele Leitosa Izzo	LUEN	UN D	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
24	Pratos Fanfarra 13 Pol Orion Opus Marching Marcial Em Latão	ORION	UN D	3	R\$ 616,67	R\$ 1.850,00
25	Pele Resposta P/caixa 14 Pol P0 Transparente Izzo	IZZO	UN D	11	R\$ 34,33	R\$ 377,67
26	Pele De Surdo Bumbo 22 Pol Batedeira Leitosa	IZZO	UN D	9	R\$ 114,67	R\$ 1.032,00
27	Pano Flanela 28x38cm Para Limpeza Geral	FLABOM	UN D	14	R\$ 33,33	R\$ 466,67
28	Apito De Metal Profissional Com Cordão Pack	ARTSPORT	UN D	9	R\$ 42,67	R\$ 384,00
TOTAL						R\$ 60.368,63

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais destinados à estruturação e ao fortalecimento da fanfarra municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Essa ação visa atender à demanda do desfile cívico de 7 de setembro, bem como outras apresentações culturais promovidas pelo município ao longo do ano. A fanfarra desempenha um papel relevante na promoção da cultura, na valorização do civismo e no estímulo à formação musical de crianças e adolescentes, especialmente os oriundos da rede pública de ensino. Atualmente, o município não dispõe de instrumentos em quantidade e qualidade suficientes para atender a essas finalidades, o que justifica a necessidade de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, sendo esta aquisição classificada como fornecimento de bens permanentes, em conformidade com o inciso XX do art. 6º da referida norma.

Diante do exposto, a aquisição dos instrumentos musicais justifica-se como medida essencial para garantir o pleno funcionamento da fanfarra, assegurar a participação em eventos oficiais e fortalecer as ações culturais e educativas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais de qualidade reconhecida, com boa durabilidade e desempenho técnico adequado ao uso educacional e cultural em fanfarras estudantis e comunitárias. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues com todos os acessórios necessários para seu funcionamento pleno, acompanhados de manuais de instrução e certificados de garantia.

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

- ☐ O ciclo de vida dos instrumentos musicais abrange as fases de aquisição, entrega, uso, manutenção preventiva e corretiva, e descarte ao final de sua vida útil.
- ☐ Os instrumentos serão utilizados em atividades frequentes, como ensaios e apresentações da fanfarra municipal, exigindo resistência e qualidade compatíveis com uso coletivo e contínuo.
- ☐ A expectativa de vida útil dos produtos é de, no mínimo, **20 (vinte) anos**, considerando o uso adequado e a realização de manutenções regulares.
- ☐ Todos os instrumentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação.
- ☐ Durante o período de garantia, a contratada será responsável por **substituições ou reparos necessários**, sem ônus para a Administração.
- ☐ O descarte dos instrumentos ao final de sua vida útil deverá seguir práticas ambientalmente responsáveis, podendo incluir logística reversa, doação ou outra destinação conforme legislação vigente.
- ☐ A adoção dessa abordagem permite uma **melhor gestão dos recursos públicos**, ao considerar não apenas o custo inicial, mas também os custos de manutenção e durabilidade do bem ao longo do tempo.

A contratação busca abranger, portanto, as fases intermediárias do ciclo de vida, especialmente aquelas relacionadas à **aquisição preventiva e corretiva**, garantindo a conservação e o uso pleno dos bens públicos já adquiridos.

3.2. Especificação do Produto / Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Os produtos a serem adquiridos consistem em instrumentos musicais de sopro, percussão e acessórios, destinados à composição e ao funcionamento da fanfarra municipal. Todos os itens deverão ser **novos, originais de fábrica, de primeiro uso**, com padrão de qualidade compatível com uso educacional, coletivo e de apresentações públicas.

Os instrumentos deverão apresentar acabamento uniforme, afinação correta, resistência mecânica, ergonomia e boa projeção sonora, sendo acompanhados de seus respectivos acessórios obrigatórios (bastões, baquetas, correias, estojos rígidos ou semirrígidos, entre outros, conforme o tipo de instrumento).

Abaixo, seguem os principais critérios gerais de especificação:

- **Origem:** Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior;
- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses;
- **Material:** Resistência e durabilidade compatíveis com uso frequente (ex: latão, aço inox, madeiras tratadas, courino, nylon, etc.);
- **Acessórios inclusos:** Todos os itens necessários ao pleno funcionamento (boquilha, estojo, baquetas, tirantes, etc.);
- **Afinação:** Instrumentos afinados, dentro do padrão tradicional de fanfarras escolares;
- **Condições de entrega:** Montados, testados e prontos para uso;
- **Manual e Certificado de Garantia:** Obrigatórios para todos os itens. A relação completa de itens, quantidades, modelos e demais características está detalhada no mapa comparativo em anexo, que integra este Termo de Referência.

3.3. Justificativa da Solução

A escolha pela aquisição direta de instrumentos musicais se justifica pela necessidade de estruturar adequadamente a fanfarra municipal, garantindo sua atuação em eventos cívicos, culturais e educacionais promovidos pela Prefeitura, com destaque para o desfile de 7 de setembro. Trata-se de uma demanda concreta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que visa ampliar o acesso à formação musical e valorizar as manifestações artísticas no município.

A solução proposta contempla a aquisição de instrumentos novos, resistentes e de fácil manuseio, com desempenho técnico compatível com as exigências das fanfarras escolares. Essa alternativa se mostra mais eficiente e vantajosa do que o aluguel temporário ou a manutenção de equipamentos antigos, que não atendem mais aos padrões de qualidade e segurança.

A adoção de equipamentos de boa durabilidade reduz a necessidade de reposições constantes, contribuindo para a racionalização do gasto público e garantindo melhores condições de trabalho e aprendizado para os integrantes da fanfarra. Além disso, os instrumentos selecionados possuem características técnicas adequadas para facilitar a aprendizagem dos alunos e a execução musical durante as apresentações.

O prazo inicial de vigência do contrato de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.1. Requisitos de Negócio;

4.1.2 Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

4.2. Requisitos de Capacitação:

A contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais deverá observar requisitos específicos de capacitação técnica e regularidade jurídica, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos produtos destinados à fanfarra municipal, que se apresentará no desfile cívico de 7 de setembro. A empresa contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de instrumentos musicais, apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e dispor de estrutura logística adequada para assegurar a entrega dentro do prazo estipulado e em conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1 Capacitação Técnica da Empresa

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do fornecimento dos instrumentos musicais por meio dos seguintes documentos:

- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de instrumentos musicais com características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência;
- **Catálogo técnico, ficha de produto ou declaração do fabricante**, contendo as especificações, marcas, modelos e demais características dos instrumentos ofertados, que demonstrem conformidade com os requisitos estabelecidos;
- **Declaração da empresa**, firmada por seu representante legal, assegurando que possui estrutura logística adequada para realizar a entrega integral dos itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso e acompanhados dos devidos acessórios;
- **Comprovante de regularidade jurídica e fiscal**, nos termos da legislação vigente, como requisito básico para habilitação no processo licitatório.

Esses documentos são indispensáveis para garantir que a empresa possui experiência, conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e a qualidade exigidas para o fornecimento dos instrumentos musicais destinados à fanfarra do desfile cívico de 7 de setembro.

4.2.2 Capacitação da Equipe Técnica

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e com formação ou experiência comprovada nas seguintes áreas:

- ☐ A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica com conhecimento específico sobre os instrumentos musicais ofertados.
- ☐ A equipe deverá estar apta a orientar quanto ao uso, conservação e funcionamento adequado dos instrumentos no ato da entrega.
- ☐ Deverá ser capaz de realizar testes dos instrumentos, verificar afinação, funcionamento e identificar eventuais não conformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- ☐ Caso solicitado, a empresa deverá apresentar comprovantes de qualificação da equipe, como certificados, currículos ou documentos que atestem experiência com instrumentos musicais.
- ☐ A presença de equipe técnica capacitada é essencial para garantir a entrega correta e a funcionalidade imediata dos produtos fornecidos.

4.2.3 Estrutura Física e Logística

A empresa deverá comprovar a existência de estrutura física compatível com a realização dos serviços, incluindo:

- ☐ A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada para armazenagem, separação e preparação dos instrumentos musicais, garantindo a integridade e conservação dos produtos até o momento da entrega.
- ☐ Deverá possuir logística de transporte compatível com o volume e a fragilidade dos itens, assegurando a entrega em perfeitas condições no local indicado pela Administração.
- ☐ O transporte dos instrumentos deverá ser realizado de forma segura, com proteção contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos.
- ☐ A contratada deverá assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no contrato, com controle sobre o rastreamento e acompanhamento do pedido.
- ☐ É responsabilidade da empresa contratada disponibilizar equipe para conferência e instalação dos instrumentos, quando aplicável, no ato da entrega.

4.3. Requisitos Legais:

- ☐ A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- ☐ A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com **CNPJ ativo** e atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- ☐ É obrigatória a apresentação de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo certidões negativas junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- ☐ A empresa deverá declarar o **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- ☐ Deverá ainda observar as **normas ambientais e de segurança**, quando aplicáveis, especialmente no que se refere à destinação final de embalagens e resíduos.
- ☐ Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados conforme disposto no edital e no processo de contratação, sob pena de inabilitação.

4.4. Requisitos de entrega:

- **Prazo de Entrega**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 07 dias úteis após a formalização do contrato ou emissão da nota de compromisso.

➤ **Local de Entrega**

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Praça Drº Augusto Torres nº 104 –Centro - São Desidério/ BA

Condições de Transporte e Desembarque

O fornecedor será responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega, garantindo que o produto seja transportado de forma segura e sem danos.

O desembarque e o equipamento necessário deverão ser realizados pelo fornecedor, com o auxílio de equipamentos e/ou pessoal necessário.

➤ **Inspeção na Entrega**

A inspeção dos instrumentos musicais será realizada no ato da entrega, por equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Serão verificados os seguintes aspectos:

- Conformidade com as **especificações técnicas** constantes no Termo de Referência;
- Presença de **acessórios obrigatórios**, quando aplicável (baquetas, correias, estojos, etc.);
- Condições físicas dos produtos, incluindo **integridade estrutural e estética**;
- **Funcionamento e sonoridade** dos instrumentos, mediante testes imediatos;
- Apresentação de **nota fiscal, manuais e certificados de garantia**.

Caso sejam identificados irregularidades, vícios ou não conformidades, os itens deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal.

O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a **verificação e aceitação integral** pela equipe responsável.

➤ **Documentação Obrigatória**

A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos instrumentos, os seguintes documentos:

- **Nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente ao fornecimento dos produtos, contendo a descrição detalhada dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;
- **Manual do usuário e certificado de garantia** para cada instrumento fornecido;
- **Termo de conferência e recebimento**, a ser assinado pela equipe da Administração após a inspeção dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **Declaração do representante legal da empresa**, atestando que os produtos são novos, originais de fábrica e estão em perfeitas condições de uso.
- A apresentação completa e correta da documentação é condição indispensável para a aceitação definitiva dos itens e para a liberação do pagamento.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1 Os requisitos temporais para a aquisição de instrumentos musicais consideram os prazos e o cronograma necessários para garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e devidamente disponíveis para as aulas preparatórias na Casa de Música, bem como para a apresentação da fanfarra municipal no desfile cívico de 7 de setembro. O cumprimento rigoroso desses prazos é essencial para assegurar a fluidez das atividades, a pontualidade das decisões administrativas e a plena realização do evento

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço;

4.6.2 A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante;

4.6.3 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados ao objeto;

4.6.4 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente da Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e
- Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.7.2 Quanto aos requisitos culturais, a documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.8.1 Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos **novos, originais de fábrica, sem uso anterior** e em perfeitas condições de funcionamento.

4.8.2 Todos os itens deverão ser entregues **montados, testados e prontos para uso**, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais de instrução e certificados de garantia.

4.8.3 Os produtos deverão ser **embalados de forma adequada**, garantindo proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam comprometer sua integridade até o recebimento definitivo.

4.8.4 A empresa contratada deverá garantir que os **modelos e marcas** fornecidos sejam exatamente os descritos na proposta aprovada, sendo vedadas substituições sem autorização expressa da Administração.

4.8.5 A entrega deverá ocorrer **no endereço indicado pelo órgão requisitante**, dentro do prazo estipulado em contrato, respeitando as condições previstas neste Termo de Referência.

4.8.6 Os itens deverão ser acompanhados de toda a **documentação obrigatória**, como nota fiscal, termo de recebimento e declaração de conformidade.

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9.1 A empresa contratada deverá adotar metodologia de trabalho que garanta o fornecimento dos instrumentos musicais conforme as especificações técnicas, dentro do prazo estipulado e com qualidade assegurada. Deverá manter comunicação clara com a Administração, organizar a entrega de forma eficiente e, quando solicitado, prestar orientações básicas sobre uso e conservação dos produtos. Em caso de irregularidades, deverá providenciar substituição imediata, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. Nesta contratação deve-se considerar as seguintes formas:

4.9.1.1 A forma de fornecimento dos materiais:

Gestor do Contrato encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de serviço ao responsável direto da empresa CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Os materiais fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos materiais recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos materiais recebidos e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

4.10 – Outros requisitos aplicáveis:

4.10.1 Sustentabilidade Ambiental

4.10.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.10.3 Da exigência de carta de solidariedade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.10.4. Não se aplica.

4.10.5. Subcontratação:

4.10.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.6. Garantia da contratação

4.10.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.10.6.1.1. Baixo valor;

4.10.6.1.2. Baixo Risco.

4.10.7. Vistoria

4.10.7.1. Não será exigida vistoria prévia por parte das empresas licitantes, tendo em vista que o objeto da contratação se refere à aquisição de bens móveis (instrumentos musicais) padronizados, cujas especificações estão claramente definidas neste Termo de Referência.

A conferência dos produtos será realizada exclusivamente no momento da entrega, por equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas, condições físicas e funcionamento adequado, conforme previsto na seção de inspeção.

4.11.7.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

4.11.1 A Contratante obriga-se a:

4.11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11.3 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;

4.11.4 Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.11.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;

4.11.7 Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;

4.11.8 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.11.9 Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na aquisição dos produtos contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;

4.11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;

4.11.11 Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.11.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.11.13 Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;

4.11.14 Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;

4.11.15 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

4.11.16 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

4.11.17 Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.11.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.11.19 Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;

4.11.20 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.11.21 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

4.11.22 É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

4.12. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.12.1 Fornecer a aquisição do objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.12.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, 4.12.3 inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.12.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12.8 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de São Desidério a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.12.9 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

4.12.10 Manter, durante todo o período referente à aquisição e entrega dos instrumentos musicais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no momento da realização do pagamento pelo Município de São Desidério, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que impeça a manutenção dessas condições.

4.12.11 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

4.12.12 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

4.12.13 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

4.12.14 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

4.12.15 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

4.12.16 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

4.12.17 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

4.12.18 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

4.12.19 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.12.20 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início do Contrato

5.1.3 A pauta observará, pelo menos:

- A execução do objeto se dará por meio do **fornecimento único e integral** de instrumentos musicais novos, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e no mapa comparativo anexo.
- Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando o prazo estabelecido, com os produtos devidamente embalados, montados, testados e prontos para uso.
- A execução será considerada concluída com o **recebimento definitivo** dos instrumentos, mediante inspeção da equipe responsável, validação da conformidade técnica e apresentação de toda a documentação exigida.
- Não será admitida a entrega parcial ou fora das condições estabelecidas, salvo autorização expressa da Administração.

5.1.4 Condições da Entrega

5.1.4.1 A entrega dos instrumentos musicais deverá ser realizada em **uma única remessa**, dentro do prazo máximo estipulado no contrato, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.1.4.2 Os produtos deverão ser entregues **montados, testados, em perfeito estado de funcionamento**, com acabamento adequado, livres de avarias e prontos para uso imediato.

5.1.4.3 Cada item deverá estar acompanhado de **manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento**, conforme especificações técnicas.

5.1.4.4 A empresa contratada será responsável por todas as despesas com **frete, transporte, embalagem e descarregamento**, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

5.1.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.10. informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

6.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;

6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.17. O fiscal técnico, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

6.18. O fiscal administrativo de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.19. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;

6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29 – O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ao longo de todo o processo de aquisição, para fins de empenho da despesa e efetivação do pagamento.

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não entregou os materiais e ou serviços acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.1.1.3. deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O Produto serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da aquisição dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de .2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

7.8.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.11. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) Conformidade dos instrumentos com as **especificações técnicas** descritas no Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.22. Não é permitida a antecipação de pagamento.

Sanções administrativas:

7.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.25. Multa:

7.25.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.25.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.25.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.25.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.25.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.25.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.25.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.25.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 6.2 e 6.3, do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Contratação Direta.

Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.2 Pessoa física: permitido

8.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: Não permitido

8.10. Agricultor familiar: Não permitido

8.11. Produtor Rural: Não permitido

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-; Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Qualificação Técnica

A contratação da empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais deverá atender a requisitos de qualificação técnica, como forma de assegurar a capacidade da contratada em fornecer produtos com a qualidade exigida, garantindo a funcionalidade, durabilidade e sonoridade adequada dos instrumentos que serão utilizados pela fanfarra municipal no desfile cívico do dia 7 de setembro.

Comprovação de Experiência Técnica

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de instrumentos musicais com características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência;
- Declaração do representante legal da empresa atestando que os produtos são novos, originais de fábrica, em perfeito estado de uso e compatíveis com uso educacional e cívico;
- Comprovação de que dispõe de estrutura logística e capacidade operacional para realizar a entrega no prazo estabelecido, com suporte durante o período de garantia.

Equipe Técnica Qualificada

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento específico sobre os instrumentos musicais ofertados, capaz de prestar suporte técnico no momento da entrega e orientar quanto ao manuseio, conservação e funcionamento dos produtos, quando solicitado. A equipe deverá estar apta a realizar a conferência dos instrumentos, identificar eventuais não conformidades e atuar de forma eficiente na substituição de itens com defeito durante o período de garantia.

Caso solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar comprovantes da qualificação da equipe técnica, como currículos, certificados ou documentos similares que atestem experiência no segmento de instrumentos musicais, especialmente voltados para uso em fanfarras, bandas escolares e eventos cívicos.

Estrutura e Recursos Técnicos

A empresa contratada deverá comprovar que possui estrutura adequada e recursos técnicos suficientes para garantir o fornecimento eficiente dos instrumentos musicais.

Essa estrutura deve incluir:

- Local físico apropriado para armazenamento e acondicionamento dos produtos até a entrega, assegurando a conservação e integridade dos itens;
- Equipamentos e materiais necessários para o transporte seguro dos instrumentos musicais até o local designado pela Administração;
- Sistema de controle logístico que permita o rastreamento da entrega e o cumprimento dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Canais de atendimento e suporte técnico, com equipe disponível para esclarecer dúvidas, prestar orientações básicas e atender eventuais ocorrências durante o período de garantia.

Responsabilidade Técnica

A empresa contratada será responsável por garantir que todos os instrumentos musicais estejam em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

- Deverá assegurar a **qualidade, funcionalidade e procedência** dos produtos fornecidos, assumindo total responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios durante o período de garantia;
- Em caso de solicitação da Administração, a empresa deverá indicar um **responsável técnico habilitado**, apto a prestar esclarecimentos e acompanhar tecnicamente o processo de entrega;
- Caberá à contratada providenciar, sem ônus adicional, a **substituição imediata de itens** que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao que foi contratado;
- O descumprimento das responsabilidades técnicas poderá resultar na **aplicação de sanções administrativas**, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **60.368,63 (sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. A estimativa foi obtida com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, considerando os instrumentos musicais descritos neste Termo de Referência. O valor servirá como base para a definição do valor de referência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria 2070- Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer

Gestão/Unidade:02.07.000-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade :27.812.008.2.069- Gestão das ações da Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 1500000 material de consumo

4.4.90.52.00 Fonte: 1500000 equipamentos e matérias permanentes

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

11.2 A vigência contratual compreenderá o período necessário para a entrega total dos instrumentos musicais, bem como para o cumprimento de obrigações acessórias, como garantia, suporte técnico e substituição de itens com defeito, quando aplicável.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando que se trata de **contratação de entrega única e imediata, não haverá reajuste de preços**, em conformidade com o disposto no art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, sendo vedada qualquer correção monetária ou atualização de valores, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

13. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência são:

Alex Daniel Santana dos Santos
Matricula: 9771
Diretor de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

APENDICE ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade administrativa de Origem : Secretaria de Cultura Esporte Lazer

Titular do Cargo : Thiago Henrique Bezerra –

Cargo: Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer

Ato da Nomeação: Portaria 06/2025

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados à fanfarra municipal de São Desidério – BA, visando sua participação no Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025.

Modalidade de licitação : Dispensa de Licitação

Legislação Aplicável : Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , e suas alterações .

Decreto Municipal 06/2024

Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto

Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

Menor preço Global

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Aquisição de instrumentos musicais, conforme planilha constante neste Estudo Técnico Preliminar, destinados à estruturação e apresentação da **fanfarra municipal no Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025**, conforme previsto no **Calendário Municipal de Eventos Anual**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas pertinentes à administração pública municipal. **CEI (Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras)**: Serão observadas as diretrizes do **Decreto Federal nº 10.947/2022**, que institui o CEI, visando à padronização dos itens e à adoção de boas práticas na descrição e especificação dos produtos, quando aplicável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante	Responsável
secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Tiago Henrique Bezerra

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A presente contratação tem como finalidade suprir uma necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, qual seja, a aquisição de instrumentos musicais destinados à fanfarra municipal, visando à sua atuação no desfile cívico de 7 de setembro e em outras atividades culturais e educativas promovidas pelo Município.

A fanfarra municipal é um importante instrumento de promoção cultural e integração social, especialmente entre os jovens, estimulando a participação comunitária, o senso de pertencimento e o desenvolvimento de habilidades musicais. No entanto, atualmente o acervo de instrumentos se encontra insuficiente e defasado, impossibilitando a formação completa do grupo e comprometendo a qualidade das apresentações. Dessa forma, a contratação visa resolver um problema concreto: **a ausência de equipamentos adequados para o pleno funcionamento da fanfarra**, o que limita as ações de valorização cultural, educação musical e fortalecimento do civismo no município.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição representa não apenas o atendimento a uma demanda pontual, mas também o **fomento à cultura local, à inclusão social e à cidadania**, reforçando o papel da Administração Pública na promoção de políticas públicas voltadas à formação artística e ao desenvolvimento sociocultural da população.

A formação da fanfarra municipal será composta por **60 músicos**, distribuídos entre instrumentos de percussão, sopro e equipe de comando. A divisão foi estruturada conforme o equilíbrio sonoro necessário para desfiles cívicos ao ar livre, respeitando os padrões utilizados em grupos similares de caráter educacional e cultural.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

Poderão participar da contratação empresas legalmente constituídas, que atendam aos requisitos de habilitação previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e que apresentem comprovação de aptidão técnica para o fornecimento dos instrumentos musicais constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A empresa contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, as seguintes condições mínimas:

- a) Fornecer **instrumentos musicais novos, em perfeito estado de funcionamento**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- b) Apresentar, se solicitado, **laudo técnico ou certificação de qualidade** dos produtos fornecidos, emitido por entidade reconhecida;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, **Nota Fiscal** correspondente ao fornecimento, como forma de monitoramento das obrigações fiscais e comprovação da entrega dos itens;
- d) **Não transferir, total ou parcialmente**, a execução do objeto a terceiros, sem a devida anuência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- e) **Manter a regularidade da documentação de habilitação** durante toda a execução contratual, conforme exigido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Garantir que todos os itens estejam **acompanhados de manuais de uso e certificados de garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- g) Assumir integral responsabilidade por **eventuais falhas, vícios ou defeitos nos produtos fornecidos**, devendo substituí-los sem ônus para a Administração Pública;
- h) Realizar a **entrega dos instrumentos no local indicado pela Administração**, dentro do prazo estabelecido no contrato, arcando com todas as despesas logísticas, tais como transporte, frete, seguros e encargos;
- i) Responder por eventuais **danos causados durante o transporte ou entrega dos produtos**, até o recebimento definitivo pela contratante;
- j) Quando for o caso, **assegurar a montagem e afinação dos instrumentos**, responsabilizando-se tecnicamente por sua correta instalação e apresentação final.

Observância ao CEI (Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras):

Serão seguidas as diretrizes do **Decreto Federal nº 10.947/2022**, que institui o CEI, visando à padronização da nomenclatura, descrição e especificação dos itens, quando aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que **em 2025 a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer realizará, pela primeira vez, a organização direta do Desfile Cívico de 7 de setembro com participação da fanfarra municipal**, identificou-se a necessidade de aquisição de instrumentos musicais que viabilizem a formação e apresentação do grupo. A criação da fanfarra municipal integra o conjunto de ações do Calendário Anual de Eventos e representa um marco para a valorização da cultura local, da educação musical e da participação cívica das comunidades, especialmente com a inclusão de jovens de diferentes localidades, como o Sítio do Rio Grande. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram analisadas alternativas possíveis para a solução da demanda no mercado. A **aquisição de instrumentos musicais** poderá ocorrer por meio dos procedimentos jurídico-administrativos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo viáveis: a) **Licitação**, conforme modalidade apropriada; b) **Dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, quando se tratar de aquisição de pequeno valor; c) **Pregão eletrônico**, em casos de itens comuns e com especificações padronizadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender à presente demanda é a **aquisição direta de instrumentos musicais**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, visando à estruturação da fanfarra municipal que fará sua primeira apresentação oficial durante o Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025. A escolha da aquisição direta se justifica pela necessidade de garantir, com antecedência, o fornecimento de instrumentos de qualidade, padronizados e em quantidade suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

atender ao número de integrantes previstos, incluindo novos membros oriundos de comunidades como o Sítio do Rio Grande. Essa abordagem permite a uniformidade sonora, a valorização da prática musical no âmbito educacional e cultural, e o cumprimento das metas do Calendário Municipal de Eventos.

A contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, quando observados os limites legais de valor e justificativa técnica, ou ainda, por meio de Menor preço Global, caso o valor estimado exija procedimento competitivo e os instrumentos se enquadrem como bens comuns padronizados. Diferentemente do credenciamento, que se aplica melhor à contratação de múltiplos prestadores de serviços artísticos, a aquisição de bens materiais, como instrumentos musicais, exige procedimento licitatório ou contratação direta, conforme a viabilidade jurídica e orçamentária identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução ora apresentada visa garantir economicidade, eficiência, transparência e conformidade legal, atendendo ao interesse público por meio do fortalecimento da cultura e da cidadania por meio da música

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de instrumentos musicais a serem adquiridos foi elaborada com base nas necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o número atual de integrantes da fanfarra municipal, que passou a ser composto por 60 músicos. Esse aumento se deve ao crescimento da participação da comunidade nas atividades culturais promovidas pelo Município, com destaque para a integração de jovens e moradores da localidade do Sítio do Rio Grande. Essa ampliação na formação exigiu a reavaliação da estrutura instrumental necessária, uma vez que muitos dos instrumentos disponíveis encontram-se indisponíveis ou em condição inadequada de uso. Foram consideradas, ainda, as características técnicas exigidas para cada tipo de instrumento, bem como a padronização indispensável para assegurar a uniformidade visual e a harmonia sonora do conjunto, de forma a garantir qualidade nas apresentações e nas atividades de formação musical. A estimativa da aquisição a serem contratados é apresentada a seguir:

Itens	Descrição	Unid	Quant
1	Bumbo Marcial 22 X 12 Marching com colete Branco	Unid	3
2	Timbal 14 X 90cm Madeira 16 Afinações	Unid	4
3	Par Pratos Fanfarra 14 Pol Opus Concert Marcial Bronze B10	Unid	5
4	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka	Unid	4
5	Caixa 14x5,5 De Marcha Com Colete	Unid	5
6	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO 3 CM PELÚCIA	Unid	45
7	Baqueta para Caixa Marcial	Unid	65
8	Baqueta para Surdo	Unid	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9	Baquetas Silicon Flexível Bacurinha Repinique Spanking	Unid	10
10	Talabarte Correia 2 Ganchos / Caixa, Surdo	Unid	73
11	Pele Hidráulica Bumbo 22 " Dudu Portes - Hydraglic Clear	Unid	10
12	Pele Remo Pinstripe 14' Hidraulica	Unid	7
13	Pele 14 Emperor Porosa Remo Be-0114-00	Unid	5
14	Pele Leitosa 14	Unid	45
15	Kit de Pele Hidraulica Para quadriton 8" - 10" - 12" - 14" Pol	Unid	2
16	Chave de Afinação para Caixa	Unid	5
17	Chave de Boca 10" 11" 15"	Unid	1
18	Bombo 30x22 Alumisteel 10 Afin Aro Bola Cromado Pe Leitosa	Unid	4
19	Timbal Luen 14x90cm Alumínio16 Afinações Profissionais	Unid	4
20	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka	Caixa	4
21	Caixa De Guerra 14 Pol X 15 Cm Alumínio Pele Leitosa Cromado	Caixa	4
22	Caixa Repique Guerra Tarol Alumínio 14 Pol 8cm Mus 437bls	Caixa	4
23	Repinique 10 Pol X 30 Cm C/ 8 Afinadores Pele Leitosa Izzo	Unid	1
24	Pratos Fanfarra 13 Pol Orion Opus Marching Marcial E Latão	Unid	3
25	Pele Resposta P/caixa 14 Pol P0 Transparente Izzo	Unid	11
26	Pele De Surdo Bumbo 22 Pol Batedeira Leitosa	Unid	9
27	Pano Flanela 28x38cm Para Limpeza Geral	Unid	14
28	Apito De Metal Profissional Com Cordão Pack	Unid	9

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da presente aquisição foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados**, considerando os preços praticados para instrumentos musicais compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Foram levantados valores unitários e totais para cada item, observando critérios de qualidade, durabilidade e padronização exigidos para o desempenho da fanfarra municipal. A pesquisa considerou pelo menos três orçamentos distintos, conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, aplicável de forma subsidiária. O **valor global estimado para a aquisição é de R\$ 60.368,63** (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme detalhamento apresentado na planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar. Tal valor servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para definição da modalidade de contratação mais adequada, observando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

A aquisição dos instrumentos musicais visa **fomentar a cultura local**, promover a **valorização da expressão musical por meio da fanfarra municipal** e incentivar a participação de jovens e comunidades no **desenvolvimento cultural do município**. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

iniciativa busca fortalecer a identidade cívica e artística local, especialmente no contexto do **Desfile de 7 de setembro**, que será promovido pela primeira vez pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Ressalta-se que a **aquisição dos instrumentos não implica uso contínuo e imediato de todos os itens**, estando sua utilização vinculada à **programação oficial de eventos** e à disponibilidade de **estrutura organizacional e orçamentária** da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação **não será parcelada**, tendo em vista que todos os instrumentos musicais a serem adquiridos compõem um **conjunto interdependente e indivisível**, necessário para a formação completa e o funcionamento adequado da fanfarra municipal. O fracionamento da contratação comprometeria a padronização, a harmonia sonora entre os naipes e a logística de entrega, além de gerar possível aumento de custo e riscos de incompatibilidade entre itens fornecidos por empresas diferentes.

Dessa forma, a aquisição em Menor preço Global a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta aquisição. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à necessidade de estruturação da fanfarra municipal, sem depender de outras aquisições para sua execução.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Até o presente momento, **não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025**. Embora a **Lei nº 14.133/2021** estabeleça a obrigatoriedade da sua elaboração, é necessário considerar circunstâncias excepcionais que justificam sua ausência temporária. Entre os fatores que contribuíram para a não formalização do PCA 2025, destaca-se a **escassez de pessoal técnico disponível** para conduzir o processo, o que impactou diretamente na capacidade de consolidar o levantamento de demandas e estimativas de contratação. Entretanto, é importante registrar que o **Município já iniciou as etapas preliminares de estruturação do plano**, reconhecendo sua relevância para o planejamento eficiente das contratações públicas. O processo requer **análise criteriosa das necessidades de todas as secretarias**, definição de prioridades e alinhamento com os instrumentos de planejamento orçamentário. A aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal insere-se no **calendário oficial de eventos culturais e cívicos de 2025**, especialmente no contexto do **Desfile Cívico de 7 de setembro**, sendo uma demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

legítima e justificada, mesmo diante da ausência formal do PCA. A Administração está comprometida com a **regularização desse instrumento**, de modo a garantir maior previsibilidade, transparência e alinhamento com os objetivos institucionais nos próximos exercícios.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A **Constituição Federal**, entre os direitos fundamentais e as garantias sociais, assegura ao cidadão o **Direito à Cultura e ao Lazer**. O acesso à cultura está previsto como um **direito fundamental**, cabendo ao **Poder Público promover políticas públicas** que garantam a fruição dos bens culturais, a proteção do patrimônio, o incentivo à criação artística e o pleno exercício da cidadania cultural. Nesse sentido, a **aquisição de instrumentos musicais** para a estruturação da **fanfarra municipal** representa uma ação concreta da Administração Pública para **efetivar o direito à cultura**, sobretudo ao proporcionar meios para que jovens e comunidades locais participem ativamente de atividades musicais e cívicas, como o **Desfile de 7 de setembro de 2025**. Além de fomentar a formação artística e a valorização das manifestações culturais locais, a medida fortalece o **acesso democrático à cultura**, respeitando o princípio da universalização

e promovendo o desenvolvimento humano, social e educacional por meio da música.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração Pública adotará as seguintes providências previamente à formalização do contrato de aquisição de instrumentos musicais:

- a) **Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Revisar e ajustar os quantitativos necessários**, com base na demanda efetiva da fanfarra municipal, conforme levantamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) **Providenciar espaço adequado para recebimento, guarda e uso dos instrumentos musicais**, assegurando sua conservação e segurança;
- d) **Oferecer condições estruturais e operacionais** para o uso efetivo dos instrumentos, inclusive em atividades de ensaio e formação musical;
- e) **Garantir a tramitação regular do processo administrativo**, com todos os atos formais exigidos pela legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos instrumentos musicais apresenta **impacto ambiental mínimo**, devido à natureza durável dos itens e à ausência de consumo de energia ou geração de resíduos significativos. Recomenda-se apenas a **destinação correta de embalagens** e, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

aplicável, o **descarte adequado de peças substituídas**, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para cotação do item a ser contratado.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa 4 () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos sem tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e	Pregoeira e Equipe de Apoio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	Finanças e Orçamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

RISCO 5: Planejamento deficiente .	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Riscos diversos, impactando desde à qualidade na aquisição dos fogos de artifícios , quanto ao tempo de execução, assertividade orçamentária.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente, quantificar e orçar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Revisão de quantitativos de aquisição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
--	--

Equipe Técnica:	ASSINATURA
ex Daniel Santana dos Santos	

São Desiderio, 24 de julho 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO II

DISPENSA N.º 016/2025

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o serviço de terceirização similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

2.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

2.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (**Anexo VI**)

2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**)

2.4. Para garantir que o fornecedor atenda integralmente aos requisitos do objeto e garanta a entrega de um produto de qualidade, será necessária a seguinte qualificação técnica na aquisição de instrumentos musicais.

2.4.1. Equipe Técnica especializada

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento específico sobre os instrumentos musicais ofertados, capaz de ofertar suporte técnico no momento da entrega e orientar quanto ao manuseio, conservação e funcionamento dos produtos, a equipe deve está apta a realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

conferencia dos instrumentos, identificar eventuais não conformidades e atuar de forma eficiente nas substituições de itens com defeito durante o período de garantia.

Indicar um **responsável técnico habilitado**, apto a prestar esclarecimentos e acompanhar tecnicamente o processo de entrega. Este profissional deve possuir:

- Experiência comprovada na área musical
- Conhecimento técnico suficiente para emitir pareceres e laudos, se necessário;
- Disponibilidade para acompanhar vistorias, avaliações e testes de qualidade solicitados pela contratante.

2.4.2 Certificação e Conformidade do Produto

A aquisição de instrumentos musicais, deverá possuir certificação de qualidade emitida por órgãos competentes, que ateste a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como:

Documentação técnica comprovando que o produto atende aos padrões exigidos para uso.

2.4.3. Especificações Técnicas

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Anexo IV**);

3.7. Declaração que não possui vínculo com Agente Público (**Anexo V**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

DISPENSA N.º 016/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de São Desidério/BA

Ref.: XXXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA Nº 016/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para execução: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta(). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo:_____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail:_____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco:_____.

Local, Data Razão SocialCNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCARIOS: BANCO:	AGENCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
					VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que

não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 013/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO IV

DISPENSA N.º 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa nº 016/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço
Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa nº 016/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Processo Administrativo Nº737/2025
Dispensa Nº 016/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA _____. Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade ____/____; outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato consiste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Sem Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que será pago em até ____ (____) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Praça Drº Augusto Torres nº 104 –Centro - São Desidério/ BA

Forma de Entrega

6.2. O Produto será recebido, no prazo de 07 (sete) dias uteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Secretaria 2070- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestão/Unidade:02.07.000-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade :27.812.008.2.069- Gestão das ações da Sec Mun. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.3.90.39.00 15000000 Material de consumo

4.4.90.52.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Fabricio Novais dos Santos Alves, MATRÍCULA 7365, portador do CPF 038.921.065-09 E RG 15.865.864-75 SSP/BA, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, cujo objeto seja serviços designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____